

ANEXO PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO CONFORME INDICADORES DA ANA

ANEXO 01 – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS PROGRESSIVAS PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Este anexo tem o objetivo de acrescentar ao presente Plano de Saneamento Básico do município de Bom Jardim de Minas/MG os indicadores e metas progressivas normatizadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) por meio da Resolução ANA nº 192/2024 e da Resolução ANA nº 211/2024.

As resoluções supracitadas estabelecem que o titular dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem prever nos planos de saneamento básico metas progressivas e indicadores de universalização, perdas de água, análises de coliformes totais, análises de demanda bioquímica de oxigênio e intermitência.

Considerando a importância do cumprimento das diretrizes da ANA, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Meio Ambiente de Bom Jardim de Minas/MG, estabeleceu os indicadores e metas apresentados na Tabela 1A, a serem observados na prestação de serviços públicos de água e esgoto no município.

Tabela 1A – Indicadores de desempenho operacional e metas progressivas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Bom Jardim de Minas/MG

Ano	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
IAA: Índice de atendimento de abastecimento de água (%)	85,8	87,5	89,1	90,8	92,4	94,1	95,7	97,4	99,0
ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água (%)	88,2	89,5	90,9	92,2	93,6	94,9	96,3	97,6	99,0
IAE: Índice de atendimento de esgotamento sanitário (%)	10,0	20,0	30,0	40,0	50,0	60,0	70,0	80,0	90,0
ICE: Índice de cobertura de esgotamento sanitário (%)	10,0	20,0	30,0	40,0	50,0	60,0	70,0	80,0	90,0

Ano	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação (L/lig/dia)	69023,8	60420,9	51817,9	43214,9	34611,9	26008,9	17406,0	8803,0	200,0
* Nível I - 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido (%)	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
*Nível I - 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio – DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido (%)	10,6	21,1	31,7	42,2	52,8	63,3	73,9	84,4	95,0
Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água (%)	28,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0
Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário (registros/km)	1,2	1,0	0,9	0,7	0,6	0,4	0,3	0,1	0,0

* Obs: Ao avaliar o indicador Nível I – 02 é necessário que seja cumprido ao menos 95% do plano de amostragem para o parâmetro na saída do tratamento e rede de distribuição, conforme

diretrizes do Ministério da Saúde. Ao avaliar o indicador Nível I – 03 é necessário que seja cumprido ao menos 95% do plano de amostragem para o parâmetro, conforme definido pelo órgão responsável ou, na ausência de diretriz, conforme quantidade mínima prevista para o período de referência.

Para definição dos indicadores e metas apresentados na Tabela 1A, foram considerados os seguintes aspectos.

- a. Dados primários: As informações utilizadas para composição dos indicadores foram obtidas a partir de dados fornecidos pela prefeitura e SINISA (IAE, ICE, I-03, I-04, I-05) e informações fornecidas pelo prestador de serviços (IAA, ICA, I-01, I-02, I-04).
- b. Metodologia de cálculo: O cálculo dos indicadores foi realizado conforme fichas técnicas disponíveis na Resolução ANA n° 192/2024 (indicadores IAA, ICA, IAE e ICE) e na Resolução ANA n° 211/2024 (indicadores Nível I).
- c. Linha de base: O desempenho atual do município de BOM JARDIM DE MINAS/MG foi estabelecido para cada indicador com base em informações referentes ao ano de 2024 (IAA, ICA, IAE, ICE, I-01, I-02, I-03, I-04, I-05).
- d. Definição de metas:
 - As metas finais foram definidas com base no estabelecido pela Lei Federal n° 11.445/2007, alterada pela Lei Federal n° 14.026/2020, no detalhamento apresentado na Resolução ANA n° 192/2024 e nos padrões de referência apresentados na Resolução ANA n° 211/2024; e
 - As metas intermediárias foram estabelecidas a partir dos valores calculados na linha de base e projetadas de forma incremental, considerando crescimento constante para os indicadores (IAA, ICA, IAE, ICE, I-01, I-02, I-03, I-04, I-05). A definição das metas intermediárias foi orientada pelo plano de investimento do prestador de serviços (IAA, ICA, I-01, I-02, I-04), pelas necessidades do município (IAE, ICE, I-03, I-04, I-05). Com base no estabelecido neste anexo, cabe à entidade reguladora e ao titular a verificação do cumprimento das metas apresentadas.

